

Daniilo Batista da Silva - 866137/21 - Not.257/2021 - R\$ 3.876,74  
 Dinora Sabina Simoes Franco Nunes - 866822/20 - Not.348/2021 - R\$ 3.962,33

Eff Targget Brasil Importacao e Exportacao de Minerios e Pedras Ornamentais Ltda - 866946/20 - Not.366/2021 - R\$ 3.986,78, 866945/20 - Not.364/2021 - R\$ 3.986,78, 866944/20 - Not.362/2021 - R\$ 3.974,56, 866943/20 - Not.360/2021 - R\$ 3.974,56, 866940/20 - Not.358/2021 - R\$ 3.974,56, 866939/20 - Not.356/2021 - R\$ 3.974,56, 866937/20 - Not.354/2021 - R\$ 3.974,56, 866768/20 - Not.344/2021 - R\$ 3.962,33, 866760/20 - Not.342/2021 - R\$ 3.962,33, 866750/20 - Not.340/2021 - R\$ 3.962,33, 866748/20 - Not.338/2021 - R\$ 3.962,33, 866737/20 - Not.336/2021 - R\$ 3.962,33, 866716/20 - Not.334/2021 - R\$ 3.962,33, 866715/20 - Not.332/2021 - R\$ 3.962,33, 866714/20 - Not.330/2021 - R\$ 3.962,33, 866713/20 - Not.328/2021 - R\$ 3.962,33, 866712/20 - Not.326/2021 - R\$ 3.962,33, 866711/20 - Not.324/2021 - R\$ 3.962,33, 866709/20 - Not.322/2021 - R\$ 3.962,33, 866708/20 - Not.320/2021 - R\$ 3.962,33, 866707/20 - Not.318/2021 - R\$ 3.962,33, 866706/20 - Not.316/2021 - R\$ 3.962,33, 866705/20 - Not.314/2021 - R\$ 3.962,33, 866704/20 - Not.312/2021 - R\$ 3.962,33, 866703/20 - Not.310/2021 - R\$ 3.962,33, 866702/20 - Not.308/2021 - R\$ 3.962,33, 866701/20 - Not.306/2021 - R\$ 3.962,33, 866700/20 - Not.304/2021 - R\$ 3.925,65, 866699/20 - Not.302/2021 - R\$ 3.925,65, 866698/20 - Not.300/2021 - R\$ 3.925,65, 866697/20 - Not.298/2021 - R\$ 3.925,65, 866696/20 - Not.296/2021 - R\$ 3.925,65, 866695/20 - Not.294/2021 - R\$ 3.925,65, 866694/20 - Not.292/2021 - R\$ 3.925,65, 866693/20 - Not.290/2021 - R\$ 3.925,65, 866692/20 - Not.288/2021 - R\$ 3.925,65, 866691/20 - Not.286/2021 - R\$ 3.925,65, 866677/20 - Not.284/2021 - R\$ 3.925,65, 866675/20 - Not.282/2021 - R\$ 3.925,65, 866672/20 - Not.280/2021 - R\$ 3.925,65

Elvis Marcel de Oliveira - 866670/20 - Not.278/2021 - R\$ 3.925,65  
 Fernando de Souza Machado - 866282/20 - Not.274/2021 - R\$ 3.925,65  
 Gaspar Luiz Zambiasi - 866213/21 - Not.258/2021 - R\$ 3.876,74  
 João Adelar Konzen - 866149/20 - Not.255/2021 - R\$ 3.876,74  
 Juara Pedra Preta Extração Comercialização e Exportação de Minerios Ltda - 866079/20 - Not.270/2021 - R\$ 3.925,65, 866078/20 - Not.268/2021 - R\$ 3.925,65  
 Kawane Santos Silva 06084158129 - 866811/20 - Not.346/2021 - R\$ 3.962,33, 866838/20 - Not.350/2021 - R\$ 3.974,56, 866839/20 - Not.352/2021 - R\$ 3.974,56  
 Mineração Colombita Comércio Importação e Exportação Ltda EPP. - 866556/17 - Not.260/2021 - R\$ 7.753,48  
 Mineradora Areião Ltda me - 866632/17 - Not.369/2021 - R\$ 3.962,33  
 Pedro Henrique Rocha - 867202/20 - Not.256/2021 - R\$ 3.876,74  
 R.G.D. Extração de Minerios Eireli - 866793/19 - Not.254/2021 - R\$ 3.876,74

São Gregório Mineração Eireli - 866131/04 - Not.367/2021 - R\$ 3.962,33

ETIVALDO RODRIGUES DA SILVA  
 Superintendente

DESPACHO  
 Relação nº 9/2022

Ficam NOTIFICADOS para pagar, parcelar ou apresentar defesa do débito (Taxa Anual por Hectare - TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)  
 Agrosig Engenharia e Meio Ambiente Eireli - 810218/18 - Not.140/2022 - R\$ 342,35  
 Cervejaria Salva Ltda me - 810308/19 - Not.137/2022 - R\$ 217,92  
 Luís Eduardo Borges da Fonseca - 810894/20 - Not.144/2022 - R\$ 3.832,40  
 Pedreira Nossa Senhora Aparecida LTDA. - 810666/20 - Not.143/2022 - R\$ 45,78  
 Rompesul Terraplanagem e Detonação Ltda - 810610/20 - Not.142/2022 - R\$ 174,73  
 Rsu Energia Renovável S.A. - 810030/19 - Not.141/2022 - R\$ 1.299,48  
 Vulcão Minérios e Minerais Ltda me - 810862/14 - Not.135/2022 - R\$ 4.399,66

ETIVALDO RODRIGUES DA SILVA  
 Superintendente

DESPACHO  
 Relação nº 10/2022

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MUITAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)  
 ag Locação de Máquinas Eireli - 811378/12 - Not.125/2021 - R\$ 0,00  
 Cervejaria Salva Ltda me - 810308/19 - Not.138/2022 - R\$ 7.655,66  
 Cleber Antonio Nogueira Santos Junior - 810358/16 - Not.128/2021 - R\$ 0,00  
 Luís Eduardo Borges da Fonseca - 810894/20 - Not.145/2022 - R\$ 3.803,01  
 Vulcão Minérios e Minerais Ltda me - 810862/14 - Not.136/2022 - R\$ 4.551,83

ETIVALDO RODRIGUES DA SILVA  
 Superintendente

DESPACHO  
 Relação nº 11/2022

Concessão de Lavra: (Cod. 5.49)  
 Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cliente(s) de que se julgou IMPROCEDENTE a(s) defesa(s) administrativa(s) interposta(s); restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerios - CFEM (alínea a, Inciso XII do art. 2º da Lei nº 13.575/2017, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.  
 Processo de Cobrança Nº: 48403.931550/2011-27  
 Titular: Samarco Mineração S.A.  
 CNPJ/CPF: 16.628.281/0001-61  
 NFLDP Nº: 001/2011  
 Valor: R\$ 117.142.273,86 (cento e dezessete milhões, cento e quarenta e dois mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos)

ETIVALDO RODRIGUES DA SILVA  
 Superintendente

DESPACHO  
 Relação nº 12/2022

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
 Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)  
 848.174/2013 - ROSSAM NUTRIÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
 Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)  
 848.175/2013 - ROSSAM NUTRIÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
 Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)  
 848.177/2013 - ROSSAM NUTRIÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
 Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)  
 831.912/2018 - Brasil Exportação de Marmores e Granitos Ltda  
 Acata a defesa administrativa apresentada. (241)  
 884.074/2019 - Nazare Batista Azevedo

ETIVALDO RODRIGUES DA SILVA  
 Superintendente

## COORDENAÇÃO DE GESTÃO DAS RECEITAS

DESPACHO  
 Relação nº 11/2022

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
 Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)

Dari Pinto da Silva - 810742/20  
 Jose Wilson Klimick - 810685/20  
 Luciano Echer Eireli me - 810735/20  
 Tais Altenhofer - 810808/14

ALEXANDRE RIBEIRO DE QUEIROZ  
 Coordenador

## AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

RESOLUÇÃO ANP Nº 865, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Define procedimentos, com adaptação de prazos, para lidar com a COVID-19 a serem adotados pelos agentes regulados pela ANP que atuam nas atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 65 do Regimento Interno e pelo art. 7º do Anexo I do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997 e no art. 45, da Lei nº 9.784, de 20 de janeiro de 1999, com base no Processo nº 48610.224856/2021-50 e nas deliberações tomadas na 1076ª Reunião de Diretoria, realizada em 13 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Ficam definidos procedimentos a serem adotados pelos agentes regulados pela ANP que atuam nas atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural enquanto perdurarem as medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19) estabelecidas pelo governo federal.

Art. 2º Ficam prorrogadas as seguintes datas estabelecidas no anexo à Resolução ANP nº 50, de 30 de novembro de 2015:

I - para 15 de agosto de 2022, a data máxima de realização de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) que visem cumprir as obrigações geradas por parte das empresas petrolíferas no ano de referência de 2021;

II - para 15 de agosto de 2022, a aplicação do Saldo de Recursos Não Aplicados (SRN) apurado em 30 de setembro de 2021; e

III - para 15 de novembro de 2022, a data máxima de entrega do Relatório Consolidado Anual (RCA), relativo ao ano de referência de 2021;

Art. 3º Ficam revogadas:

I - a Resolução ANP nº 836, de 18 de dezembro de 2020;

II - a Resolução ANP nº 840, de 16 de março de 2021; e

III - a Resolução ANP nº 841, de 6 de maio de 2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

RODOLFO HENRIQUE DE SABOIA  
 Diretor-Geral

## AUTORIZAÇÃO ANP Nº 29, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, com base nas deliberações tomadas na 1076ª Reunião de Diretoria, realizada em 13 de janeiro de 2022, e considerando o que consta do Processo ANP nº 48610.223743/2021-37, resolve: autorizar, em caráter excepcional, os seguintes procedimentos para o controle de qualidade de gás liquefeito de petróleo - GLP importado, por via terrestre, pela Companhia Ultrazag S.A., CNPJ 61.602.199/0001-12:

I) A conformidade do Certificado da Qualidade na Origem - CQO com as especificações estabelecidas na Resolução ANP nº 825, de 28 de agosto de 2020, deve ser comprovada por firma inspetora contratada com vistas à internalização do produto;

II) Para fins de emissão do Certificado da Qualidade no Destino - CQD, a coleta de amostra representativa do volume importado poderá ser realizada em cada veículo de transporte ou em tancagem segregada de armazenamento do produto importado. A falta de segregação implicará a certificação completa do GLP nos termos estabelecidos na Resolução ANP nº 825, de 2020;

III) Caso a firma inspetora contratada não detenha condições de realizar as análises físico-químicas de GLP para emissão do CQD, poderá se valer de laboratório da Ultrazag ou de terceiros;

IV) O laboratório de que trata o item anterior deve ser acreditado no Inmetro, nos termos da ABNT NBR ISO 17025, para as análises físico-químicas de GLP ou ser aprovado previamente em vistoria técnica pela ANP;

V) Somente após a emissão do CQD pela firma inspetora contratada, comprovando que os resultados das análises físico-químicas estão em conformidade com as especificações estabelecidas na Resolução ANP nº 825, de 2020, o produto estará apto a ser comercializado; e

VI) Para os demais procedimentos de controle de qualidade de produtos importados, aplicam-se, onde couber, as disposições da Resolução ANP nº 680, de 05 de junho de 2017.

Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLFO HENRIQUE DE SABOIA  
 Diretor-Geral

## DESPACHO ANP Nº 96, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo Regimento Interno e pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, o que consta do processo nº 48610.212035/2021-71 e as deliberações tomadas na 1076ª Reunião de Diretoria, realizada em 13 de janeiro de 2022.

Considerando:

A minuta de Edital de Chamada Pública e seus anexos encaminhados pela Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG à ANP e submetida aos comentários e sugestões dos agentes da indústria e a sociedade por meio da Consulta Pública nº 21/2021; e

O disposto na Lei nº 14.134, de 08 de abril de 2021, na Portaria MME nº 472, de 05 de agosto de 2011, na Resolução ANP nº 15, de 14 de março de 2014 e na Resolução ANP nº 11, de 16 de março de 2016, resolve:

1. Aprovar o Edital de Chamada Pública para Contratação de Capacidade de Transporte de Gás Natural nº 03/2021 ("Edital") encaminhado pela TBG, devendo esta transportadora:

(i) publicar em 1 (um) jornal de circulação nacional aviso informando o início da referida Chamada Pública e o prazo de inscrição dos carregadores interessados; e

(ii) deixar disponível em seu sítio na Internet tal Edital para o público.

2. Divulgar as Notas Técnicas nº 12/2021/SIM-CGN/SIM/ANP-RJ (SEI 1856791) e nº 13/2021/SIM-CGN/SIM/ANP-RJ (SEI 1860932) que apresentam, respectivamente, a análise dos comentários recebidos durante o período de Consulta Pública ANP nº 21/2021 em relação ao Edital e aos contratos para contratação de



capacidade e o cálculo da Receita Máxima Permitida (RMP) e as tarifas de referência, aplicáveis ao serviço de transporte firme da Transportadora Gasoduto Bolívia Brasil (TGB), no âmbito do processo de Chamada Pública nº 03/2021 (CP 03/2021), respectivamente.

3. O Edital, seus anexos, as Notas Técnicas acima descritas e as planilhas de cálculo tarifário estão disponíveis no sítio eletrônico <http://www.anp.gov.br>.

4. Os termos do Edital e de seus anexos apenas poderão ser alterados mediante prévia e expressa aprovação da ANP.

RODOLFO HENRIQUE DE SBOIA  
Diretor-Geral

**DIRETORIA I**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA**

**DESPACHO SDL-ANP Nº 97, DE 17 DE JANEIRO DE 2022**

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL, E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, torna público o restabelecimento da autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP da empresa GPM COMERCIO DE GAS LTDA EPP - ME, CNPJ nº 06.963.296/0001-22, conforme Processo nº 48610.203132/2019-58, tendo em vista o integral cumprimento da Resolução ANP 51/2016.

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

**DESPACHO SDL-ANP Nº 98, DE 17 DE JANEIRO DE 2022**

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, versão 2020.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPBA0392159	CHAMA GAS COMERCIO DE GAS DE MACAUBAS LTDA	43.445.579/0001-09	48610.226653/2021-06
GLPPR0392144	CLAUDIO MENDES LTDA	44.150.329/0001-04	48610.225727/2021-89
GLPCE0392165	COPA COMERCIAL DE GAS LTDA	28.931.647/0002-37	48610.226601/2021-21
GLPSP0392163	EDUARDO F. RODRIGUES NETO LTDA	40.342.956/0001-96	48610.226669/2021-19
GLPSE0392133	EDVALDO PEREIRA SANTOS JUNIOR	22.994.620/0001-26	48610.225842/2021-53
GLPAM0392151	EVANDY SATURNINO DE LIMA	01.601.016/0004-65	48610.223472/2021-10
GLPFF0392137	F. D. COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	42.910.827/0001-82	48610.225754/2021-51
GLPMM0392135	INOVAGAS IRMAOS MOREIRA LTDA	44.265.953/0001-57	48610.226014/2021-32
GLPRN0392161	JOSE MARTINS DE BARROS	43.580.878/0001-56	48610.226664/2021-88
GLPBA0392155	MARTINS COMERCIO DISTRIBUIDOR LTDA	43.946.356/0001-25	48610.226582/2021-33
GLPRI0392153	MARTINS E VELASCO COMERCIO DE GAS E AGUA EIRELI	41.372.273/0001-44	48610.226016/2021-21
GLPPB0392146	MERCIA ALBUQUERQUE BEZERRA	43.582.806/0001-48	48610.224950/2021-17
GLPMM0392142	OLIVEIRA GAS LTDA	42.884.299/0001-34	48610.225537/2021-61
GLPMM0392148	ROSIMERY DE OLIVEIRA ALVES LTDA	44.104.640/0001-17	48610.225504/2021-11
GLPPR0392157	VANESSA APOLINARIO VAPOLINARIO DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA	34.057.236/0002-67	48610.226615/2021-45
GLPSP0392139	VEM PRA CA CONVENIENCIA BAR LTDA	42.293.132/0001-07	48610.225309/2021-91

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

**DESPACHO SDL-ANP Nº 99, DE 17 DE JANEIRO DE 2022**

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/SP0219377	A. F. SOBRINHO CARVALHO LTDA	40.871.289/0001-39	48610.221373/2021-01
PR/SP0219356	AUTO POSTO BARRANIA LTDA	43.779.501/0001-20	48610.225668/2021-49
PR/G00219380	AUTO POSTO CAMPOS LINDOS LTDA	38.648.011/0001-55	48610.200143/2022-81
PR/CE0219376	AUTO POSTO COCO VERDE LTDA	36.768.245/0001-00	48610.226781/2021-41
PR/MG0219382	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS FUTURO LTDA	30.838.204/0002-48	48610.200185/2022-12
PR/PA0219341	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS REGIS PROMISSORIA LTDA	30.961.131/0001-04	48610.226263/2021-28
PR/PI0219378	FROTA PETROLEO II LTDA	43.974.311/0001-64	48610.224322/2021-23
PR/PR0219358	G. L. COMBUSTIVEIS LTDA	44.097.601/0001-30	48610.226611/2021-67
PR/G00219379	JARDIM GOIAS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	43.564.258/0001-23	48610.200123/2022-19
PR/AM0219359	MAIWA COMERCIO DE PETROLEO LTDA	30.665.435/0001-16	48610.219504/2021-82
PR/PD0219357	POSTO ATACADAO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	35.633.290/0001-95	48610.226800/2021-30
PR/G00219340	POSTO DE COMBUSTIVEL AGUAS LINDAS LTDA	34.742.873/0001-39	48610.226734/2021-06
PR/MT0219339	POSTO DO NESIO LTDA	40.030.018/0001-50	48610.224074/2021-11
PR/G00219338	POSTO LUZAS 1 COMBUSTIVEIS LTDA	41.937.512/0001-66	48610.225851/2021-44
PR/G00219337	POSTO SANTA LUZIA IX LTDA	42.424.125/0001-99	48610.225355/2021-91
PR/RN0219336	POSTO S/O ESTEVAO LTDA	36.642.879/0001-12	48610.226029/2021-09
PR/MG0219381	REDE SUPER S 2.0 LTDA	44.097.360/0003-90	48610.200147/2022-60

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

**DIRETORIA III**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO SIM-ANP Nº 28, DE 17 DE JANEIRO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o que consta do processo ANP nº 48610.202667/2018-21 e consoante o Termo de Compromisso celebrado entre ANP, Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG e Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS em 29 de julho de 2020, constante no processo ANP nº 48610.005271/2018-37, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a Empresa Transportadora Associada de Gás S.A. (TAG), cujo registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é o de nº 06.248.349/0001-23, autorizada a operar as instalações de transporte de gás natural abaixo relacionadas:

1. Gasodutos: Guamaré-Cabo (Nordestão), conforme características abaixo:

Identificação	Origem (indicar instalação de origem e Município/UF)	Destino (indicar instalação de destino e Município/UF)	Diâmetro (polegadas)	Extensão (km)	Produtos	Pressão de Projeto (kgf/cm²)	Vazão (m³/dia)	Mínima*	Vazão Máxima* (m³/dia)

**DESPACHO SDL-ANP Nº 100, DE 17 DE JANEIRO DE 2022**

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/RS0219420	AUTO POSTO ALMIRANTE LTDA	11.393.320/0006-80	48610.200437/2022-11
PR/AM0219424	AUTO POSTO DIALMA LTDA	42.562.612/0001-38	48610.227097/2021-87
PR/RS0219401	AUTO POSTO FORTES DA LAGOA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	43.154.555/0001-09	48610.225076/2021-27
PR/BA0219396	AUTO POSTO LUCIDADE LTDA	22.575.644/0001-40	48610.226881/2021-78
PR/SP0219421	AUTO POSTO PARQUE DOMITILA LTDA	28.380.719/0001-14	48610.221781/2021-92
PR/MT0219404	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	08.512.459/0005-00	48610.226846/2021-59
PR/PR0219403	BONTORIN & FILHOS II COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	39.547.697/0001-50	48610.200235/2022-61
PR/PR0219398	CATUAL ASTORGA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	36.411.948/0001-87	48610.226694/2021-94
PR/RS0219423	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS MONACO LTDA	37.676.391/0001-79	48610.200443/2022-61
PR/MA0219399	COSTA E ALVES COMBUSTIVEIS LTDA	33.915.631/0001-90	48610.226846/2021-36
PR/RS0219422	GARRA SANTO ANGELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	32.184.051/0002-98	48610.200404/2022-27
PR/PR0219397	HIPETRO COMERCIO DE DERIVADOS DO PETROLEO LTDA	26.547.362/0002-71	48610.224678/2021-67
PR/CE0219418	J. HOLANDA JUNIOR	86.867.165/0002-61	48610.226291/2021-45
PR/BA0219416	LFG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	39.726.613/0001-46	48610.223341/2021-32
PR/CE0219405	MACHADO MOREIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI	32.146.179/0001-86	48610.225331/2021-31
PR/PI0219400	NEFO AUTO POSTO LTDA	17.186.392/0001-28	48610.224212/2021-61
PR/BA0219419	OURICANGAS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	43.474.160/0001-85	48610.226744/2021-97
PR/PI0219402	PARENTE COMBUSTIVEL LTDA	33.314.962/0001-74	48610.200188/2022-56
PR/AC0219417	R. D. MEDEIROS EIRELI	10.950.256/0001-13	48610.224858/2021-49

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

**DESPACHO SDL-ANP Nº 101, DE 17 DE JANEIRO DE 2022**

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, versão 2020.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPMT0392214	ALO GAS COMERCIO LTDA	41.554.625/0001-82	48610.226705/2021-36
GLPSP0392239	B. R. ROMAO VAZ	43.875.994/0001-00	48610.226912/2021-91
GLPPA0392210	C. S. A. COMERCIO DE GLP LTDA	43.867.921/0001-69	48610.226680/2021-71
GLPCE0392224	DAVILLA INGRID DAVID LTDA	43.667.840/0001-15	48610.226756/2021-68
GLPSP0392230	ELEVER COMERCIO DE GAS LTDA	42.955.788/0001-30	48610.226794/2021-11
GLPBA0392222	EMERSON DE SOUZA CRISPIM COMERCIO DE GAS	29.736.461/0001-09	48610.226742/2021-44
GLPAC0392216	F. F. LUZ GARCES	43.098.511/0001-09	48610.226713/2021-82
GLPQO0392241	F. E. GAS E AGUA MINERAL LTDA	40.884.822/0001-05	48610.226916/2021-79
GLPPA0392235	G. S. COMERCIO VAREJISTA DE GAS GLP LTDA	27.116.993/0003-90	48610.226908/2021-33
GLPSP0392226	IMPERATRIZ DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS LTDA	42.440.350/0001-19	48610.226761/2021-71
GLPMM0392212	J. C. PEREIRA LTDA	44.386.525/0001-82	48610.226701/2021-58
GLPSP0392218	JEMERSON RICARDO DA SILVA ARAUJO	41.358.836/0001-40	48610.226714/2021-27
GLPPI0392220	L. MAGALHAES NASCIMENTO	18.169.832/0001-00	48610.226716/2021-16
GLPDF0392237	L. R. COMERCIO DE GAS EIRELI	41.716.056/0001-24	48610.226908/2021-22
GLPSP0392228	SANTILSON COMERCIO DE GAS LTDA	43.759.909/0001-63	48610.226777/2021-83
GLPMA0392233	SOARES PINHEIRO COMERCIO LTDA	42.580.966/0001-95	48610.226841/2021-26

ADRIANA NICKEL LOURENÇO